LEI Nº. 710/2016

REVOGA A LEI Nº 391/2007, RESTABELE E ALTERA A LEI Nº 104/1999 QUE CRIA O DISTRITO FERNANDES.

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 391, de 6 de dezembro de 2007, que alterava as divisas interdistritais do Distrito Fernandes e revogava a Lei nº 104/1999.

Art. 2º - Fica restabelecida a vigência da Lei nº 104, de 6 de dezembro de 1999, que cria o Distrito Fernandes.

Art. 3º - O art. 2º da Lei nº 104, de 6 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** O distrito a que se refere a presente lei terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo IGA:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

I – Entre os Distritos Sede de Tocos do Moji e Fernandes:

Começa no alto do Carretão, defronte à cabeceira do Córrego do Inhame, nos limites com o Município de Estiva; deste ponto, por espigão, contorna as cabeceiras do Córrego do Carretão e continua pelo divisor de águas entre este e o Córrego dos Fernandes, até defrontar a bifurcação da estrada que vem de Fernandes e segue para Tocos do Moji e Sertãozinho; descendo a encosta, atinge esse entroncamento, seguindo em rumo até atingir o Córrego dos Fernandes na foz de seu mais próximo afluente da margem direita; sobe por este afluente até sua cabeceira, na serra dos Capitães, nos limites com o Município de Borda da Mata."

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 17 de novembro de 2016.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal